



LEI Nº 1.107, DE 21 DE AGOSTO DE 2007

Altera art. 1º da Lei nº 867 de 20 de dezembro de 2005 que Cria e disciplina quadro de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, estabelece padrão e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 867 de 20 de dezembro de 2005 que Cria e disciplina quadro de cargos em comissão e de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, estabelece padrão e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção e assessoramento, com base na nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 806, de 28 de junho de 2005 e a legislação municipal que estabelece os órgãos componentes e complementares da organização básica do município de Coronel Barros.

Quan.	Denominação/Classe	Código
GABINETE DO PREFEITO		
01	Assessoria Jurídica	CC2 ou FG2
01	Assessoria de Gabinete	CC2 ou FG2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
01	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	CC1
01	Coordenador Financeiro	CC3 ou FG3
01	Coordenador Administrativo e de Planejamento	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Cadastro, Tributos e Fiscalização	CC3 ou FG3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	CC 1
01	Coordenador de Educação	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Turismo e Cultura	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Desporto e Lazer	CC3 ou FG3
01	Chefe do Núcleo de Educação Infantil	FG5
01	Chefe do Núcleo de Educação Fundamental	FG5
01	Chefe do Núcleo de Desporto e Lazer	FG5

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

Det 21 de agosto de 2007



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social	CC1
01	Coordenador Administrativo de Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Assistência Social	CC3 ou FG3
01	Chefe de Departamento de Saúde Pública	CC4 ou FG4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01	Secretário Municipal de Obras e Viação	CC 1
01	Coordenador Geral	CC3 ou FG3
01	Chefe do Núcleo de Obras Públicas, Urbanismo e Fiscalização	FG5
01	Chefe do Núcleo de Limpeza Pública	FG5
01	Chefe do Núcleo de Trânsito	FG5
01	Chefe de Serviços de Limpeza Pública Urbana	FG6
01	Chefe de Serviços de Obras Públicas	FG6
01	Chefe de Serviços de Máquinas	FG6

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE*


01	Secretário Mun. Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente	CC 1
01	Coordenador Geral	CC3 ou FG3
01	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário	FG5"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de agosto de 2007.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

de *21* de *agosto* de *2007*